

COMISSÃO ELEITORAL PARA INDICAÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, INTERSEXUAIS E OUTRAS ORIENTAÇÕES SEXUAIS, IDENTIDADES E EXPRESSÕES DE GÊNERO DO ESTADO DO PARANÁ (COMITÊ LGBTI+ PR)

DELIBERAÇÃO Nº 001/2021
(Publicada no DIOE Nº 11041, de 20/10/2021)

A Comissão Eleitoral para indicação de entidades da sociedade civil para composição do Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e outras Orientações Sexuais, Identidades e Expressões de Gênero do Estado do Paraná (Comitê LGBTI+ PR), com base nos termos da Resolução SEJUF nº 188, de 09 de agosto de 2021 e do Edital de Chamamento Público do Departamento de Promoção e Defesa dos Direitos Fundamentais e Cidadania (DEDIF/SEJUF), publicado no DIOE nº 11028, de 29 de setembro de 2021, págs. 90 a 92, reunida no dia 18 de outubro de 2021, em reunião virtual, por unanimidade,

DELIBERA

Art. 1º. A alteração do cronograma previsto para o processo de indicação de entidades da sociedade civil para composição do comitê intersectorial de acompanhamento da política de promoção e defesa dos direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, intersexuais e outras orientações sexuais, identidades e expressões de gênero do Estado do Paraná - Comitê LGBTI+ sendo:

27/10/2021	Prazo para apresentação de recurso referentes à habilitação
05/11/2021	Publicação de lista final de entidades habilitadas
10/11/2021	Assembleia de Eleição

Art. 2º. A substituição de membro da Comissão, da servidora ANA ZAICZUK RAGGIO pela servidora ANA FELÍCIA BODSTEIN DE FREITAS.

Art. 3º. As entidades que se seguem encontram-se habilitadas na qualidade de candidatas e votantes no processo de eleição de entidades da sociedade civil organizada para composição do Comitê LGBTI+, uma vez que atenderam aos requisitos dispostos nos itens 8 e 9, bem como apresentaram a documentação prevista Edital Nº 01/2021 - DEDIF/SEJUF, Publicado

no DIOE nº 11028, de 29/09/2021, págs. 90 a 92:

- I. **AMLGBT** – ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS;
- II. **ANAJUDH LGBTI** – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JURISTAS PELOS DIREITOS HUMANOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, TRANSGÊNEROS E INTERSEXUAIS;
- III. **CRP** – CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA;
- IV. **GRUPO DIGNIDADE** – PELA CIDADANIA LGBTI+;
- V. **PDT DIVERSIDADE** – MOVIMENTO DA DIVERSIDADE SEXUAL LGBT DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA.

Art. 4º. As entidades a seguir encontram-se habilitadas para participação na qualidade de votantes no processo de indicação de entidades da sociedade civil para composição do Comitê LGBTI+, uma vez que atenderam aos requisitos dispostos itens 8 e 9, bem como apresentaram a documentação prevista Edital Nº 01/2021 - DEDIF/SEJUF, Publicado no DIOE nº 11028, de 29/09/2021, págs. 90 a 92:

- I. **CEPAC** - CENTRO PARANAENSE DA CIDADANIA - Cidadania e Qualidade de Vida;
- II. **EPAD** - ESPAÇO PARANAENSE DA DIVERSIDADE LGBT;
- III. **IBDESEX** - INSTITUTO BRASILEIRO DE DIVERSIDADE SEXUAL.

Art. 5º. As entidades a seguir não estão habilitadas para participação no processo de indicação de entidades da sociedade civil para composição do Comitê LGBTI+, pelas respectivas razões expostas:

- I. Na qualidade de candidatas e votantes:

ENTIDADE	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
ALIANÇA NACIONAL LGBT	Ausência de Cópia Simples do Estatuto Social.
ASSOCIAÇÃO FLOR DE LIS LGBT	Ausência de relatório de atividades desenvolvidas na promoção e defesa dos direitos de LGBTI+.
ASSOCIAÇÃO LIVRES	Ausência de comprovação de atuação na promoção e defesa dos direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, intersexuais e outras orientações sexuais, identidades e expressões de gênero (LGBTI+) no Estado do Paraná.
ASSOCIAÇÃO DE TRAVESTIS E	Ausência de Cópia Simples do Estatuto

TRANSEXUAIS DE FOZ DO IGUAÇU “CASA DE MALHÚ”	Social; Ausência de requerimento de inscrição, conforme modelo do anexo I do Edital N° 01/2021 - DEDIF/SEJUF, indicando se a habilitação é apenas para votar ou se é para votar e ser candidata.
---	---

Art. 6º. As entidades inabilitadas poderão apresentar recurso até 27 de outubro de 2021, mediante o envio ao seguinte endereço comitelgbti@sejuf.pr.gov.br de pedido de reconsideração e documentos comprobatórios, sendo possível a complementação de documentos faltantes, conforme itens 8 e 9 do Edital N° 01/2021 - DEDIF/SEJUF, publicado no DIOE n° 11028, de 29/09/2021, págs. 90 a 92.

Art. 7º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de outubro de 2021.

**COMISSÃO ELEITORAL PARA INDICAÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE
CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ LGBTI+/PR**